TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1003974-91.2025.8.26.0506**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Liminar**
Requerente:	**PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY**

Vistos.

1 - Fls. 19309/19311

Além da decisão não ser omissa, contraditória ou obscura, o indeferimento da recuperação judicial a respeito da empresa Voe Pass torna a questão superada, já que logicamente a manutenção dos contratos acessórios estava ligada ao deferimento da recuperação (principal).

2 – Prazo adicional de cinco dias para apresentação de documentação: Defiro, de forma improrrogável

3 – Solicitação de reunião entre as autoras e a ANAC

Com a devida vênia, trata-se de providência que deve ser adotada no campo administrativo, sem a intervenção do juízo, até porque completamente fora do quanto previsto na Lei 11.101/05. Repita-se que o raciocínio da decisão que indeferiu o processamento é baseado em premissa simples: Sem atividade econômica, não há direito ao processamento da recuperação judicial.

4 – Petição da Associação dos Familiares das Vítimas do Vôo 2283 da VOEPASS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 17/06/2025 às 16:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código KSK1ffz4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Nos termos do quanto observado pela Administração Judicial, regularizem os peticionantes suas representações processuais

No mais, observo que não houve autorização do processamento da recuperação das empresas Passaredo/Voe Pass

5 – Com relação à empresa MAP

Os documentos que comprovam a realização de hangaragem foram apresentados posteriormente nos autos, ao contrário do que determina a legislação processual civil.

Seria o caso, assim, a rigor, de não conhecimento dos embargos de declaração, visto que a decisão não é omissa, obscura ou especialmente contraditória já que, repita-se, a prova necessária não havia sido feito pelos próprios autores.

Contudo, a aplicação literal da lei importaria em situação irreversível para referida pessoa jurídica, razão pela qual, na esteira do quanto já decidido, defiro o processamento da recuperação judicial, exclusivamente no que se refere aos serviços de hangaragem, determinando com relação a ela, as mesmas providências contidas na decisão de fls. 19187/19198.

5 – Com relação aos “slots”, estes estão diretamente ligados à atividade principal. Assim, indeferida a recuperação da detentora dos mesmos, fica também revogada a decisão que autorizou o arrendamento, ressaltando-se que toda e qualquer medida anteriormente deferida se mantém exclusivamente com relação às empresas cujo processamento da recuperação judicial foi deferido, dentre as quais agora, a MAP.

6 – Fls. 19578 – Anote-se.

Int.

Ciência de todo o processado ao Ministério Público.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 17 de junho de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 17/06/2025 às 16:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código KSK1ffz4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 17/06/2025 às 16:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003974-91.2025.8.26.0506 e código KSK1ffz4.